



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
EDITAL PROEC Nº 04/2018
PROGRAMAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os servidores desta instituição a apresentarem propostas de novos programas na modalidade de Extensão, em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI 019, de 16 de maio de 2013.

1. OBJETIVOS

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de programas de extensão, de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

Este edital destina-se somente aos Programas de Extensão. Um Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos de caráter orgânico-institucional com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum. Deve ser organizado para ser executado com duração média de dois anos e integrando ações de Extensão, Pesquisa e Ensino. O apoio institucional far-se-á presente na forma de editais públicos com apoio financeiro através de alocação de bolsistas de extensão para os projetos.

2. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Este edital ficará aberto para a submissão de propostas de Programas conforme cronograma estabelecido abaixo:

Cronograma	Prazos
Publicação do Edital pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	12/12/2018
Período para submissão de Programas	Até 01/03/2019
Divulgação do resultado parcial	18/03/2019
Interposição de recursos ¹	18 a 20/03/2019
Resultado final	22/03/2019

¹ Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise pode ser dilatado por igual período.

3. DOS COORDENADORES

- 3.1. Poderão ser coordenadores de programas de extensão servidores em conformidade às suas atribuições. Cada proposta deverá, obrigatoriamente, ter um coordenador e um coordenador adjunto.
- 3.2. Cada coordenador poderá submeter somente uma proposta objeto desse edital;
- 3.3. O coordenador e o coordenador adjunto poderão assumir a coordenação de no máximo três projetos cada, dentro do programa.
- 3.4. Cabe ao coordenador do Programa realizar seleção prévia dos projetos que comporão o Programa de Extensão.

- 3.5. Acompanhar as atividades propostas pelos coordenadores de projetos que compõem o Programa e enviar relatório final de atividades.
- 3.6. Quando disponível, promover a distribuição de apoio e recursos destinados à execução dos projetos.
- 3.7. Colaborar com a avaliação de trabalhos no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX).
- 3.8. Cabe ao Coordenador Adjunto, substituir o Coordenador do Programa, em casos de afastamento legal.

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1. Definições

- 4.1.1. Programa é um “conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente, integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico - institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado em médio e longo prazo”. O programa gerencia suas ações de modo coordenado para obtenção de resultados que não seriam obtidos se os projetos fossem gerenciados individualmente. Assim, “os projetos dentro de um programa são relacionados através do resultado comum ou da capacidade coletiva”, caso contrário, deve ser considerado como um portfólio de projetos e não como programa;
- 4.1.2. Todos os programas de extensão deverão ter, obrigatoriamente, ao menos dois projetos articulados aprovados pela PROEC.
- 4.1.3. O conjunto de ações previstas para o programa de extensão, proposto neste edital, terá duração, mínima, de 24 meses.

4.2. Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária formulada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX) e presentes na Política Nacional de Extensão Universitária: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social. (Mais informações no link: <http://proec.ufla.br/programas-e-projetos/areas-tematicas>)

4.3. Das áreas temáticas

A proposta deverá ser entregue na PROEC, indicando-se a área temática principal a qual se relaciona e será submetida. As áreas temáticas da Extensão Universitária definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho.

4.4. Da Inscrição das propostas

As inscrições estarão abertas no período de 05/11/2018 até 19/11/2018 até às 16h na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

4.5. Da Documentação

Apresentar na PROEC:

- A proposta do Programa de Extensão
- O resumo dos projetos registrados na PROEC que compõem o Programa

- Lista de docentes inseridos no Programa.

5. ANÁLISE E APROVAÇÃO

5.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão:

5.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas

5.2. As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos.

Tabela de avaliação:

Número	Quesito	Pontuação
01	Justificativa da Proposta ¹	0 a 10
02	Caracterização dos Beneficiários ¹	0 a 5
03	Fundamentação Teórica ¹	0 a 10
04	Explicitação de Objetivos e Metas ^{1 e 2}	0 a 10
05	Adequação e Qualidade da Metodologia ¹	0 a 10
06	Impacto na Formação Discente ¹	0 a 15
07	Integração entre Extensão e Pesquisa ¹	0 a 5
08	Relação com a Sociedade e Impacto Social ¹	0 a 15
09	Indicadores de Acompanhamento e Avaliação ²	0 a 10

¹ Aspectos gerais do Programa de Extensão.

² Aspectos apresentados por cada projeto, componente do Programa de Extensão.

5.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- Quesito 01 – Justificativa da proposta: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta;
- Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características socioeconômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- Quesito 03 – Fundamentação teórica: levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;
- Quesito 04 – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;
- Quesito 05 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;
- Quesito 06 – Impacto na formação discente: explicitação dos resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta;
- Quesito 07 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;
- Quesito 08 – Relação com a sociedade e impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais,

facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;

- i) Quesito 9 - Indicadores de acompanhamento e avaliação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações.

6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Somente as propostas habilitadas passarão pelo processo de análise;
- 6.2. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:
 - 6.2.1. Atendimento às diretrizes deste Edital
 - 6.2.2. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
 - 6.2.3. Exequibilidade da proposta;
 - 6.2.4. Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 6.3. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no item 5.
- 6.4. As propostas serão avaliadas por, no mínimo, três avaliadores e serão classificadas considerando-se a mediana das notas atribuídas pelos avaliadores;
- 6.5. Será considerada aprovada a proposta que obtiver, pelo menos, três pareceres favoráveis;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O cancelamento da ação deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante comunicação à Coordenadoria de Programas e Projetos da PROEC, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação;
- 7.2. Ao se inscrever neste edital, o coordenador declara que atende e aceita as normas do edital e da Resolução CUNI N° 019, de 16/05/2013.
- 7.3 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PROEC
- 7.4. Mais informações podem ser encontradas em:
<http://www.proec.ufla.br/site/programas-e-projetos/>

Lavras, 12 de dezembro de 2018.

Prof. Rony Antonio Ferreira
Coordenador de Programas e Projetos